TERRITORIO FEDERAL DO GUAPORÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

DECRETO Nº 42 de 28 de j u n h o de 1950.

Declara em comisso o lote de terras nº 1-A da quadra urbana nº 45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usanda da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que a enfiteuta do lote de terras / nº 1-A da quadra urbana nº 45, deixou de pagar os respéctivos fôros há mais de três anos e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria;

Considerando que de acôrdo com a lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, o enfiteuta de terras do Patrimônio Municipal é obrigado a pagar, anualmente, os fôros regulamentares e a tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torna-lo proveitoso, no prazo de um ano;

Considerando que o não cumprimento destas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado, decreta:

Artº 1º - Fica declarado em comisso, de acôrdo / com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de / 1915, o lote de terras nº1-A da quadra urbana nº 45.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de junho de 1950.

(Ruy Brasil Cantanhede)
Prefeito Municipal